

## LEI ORDINÁRIA Nº 559, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**Ementa:** *Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022, alterando a redação do caput do Art. 8º da Lei Municipal nº 518, de 16 de setembro de 2021e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2022 em mais **15% (quinze por cento)**, do valor da despesa fixada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - O Caput do Art.8º da Lei Municipal n.º 518, de 16 de setembro de 2021 (LOA 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64."*

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 29 de setembro de 2022.

  
**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 29/09 /2022, dando efetiva e legal publicidade.

  
Responsável

Augusto Santa Cruz Valadares  
Prefeito  
Ouro Velho - PB